



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000302328

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo Interno Cível Processo nº 2308177-06.2024.8.26.0000/50000

Relator(a): MAURICIO VELHO

Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Privado

DECISÃO MONOCRÁTICA. AGRAVO INTERNO.
Superveniência de extinção do agravo de instrumento. Perda
do interesse recursal em relação ao agravo interno.
RECURSO PREJUDICADO.

Vistos

Trata-se de agravo interno em face de decisão proferida por esta relatoria, sobrevindo decisão de não conhecimento do recurso principal, vale dizer, do agravo de instrumento.

Tendo em vista a decisão proferida naquele recurso resta prejudicada a análise do presente agravo interno interposto.

Destarte, JULGO PREJUDICADO o recurso, com fundamento no artigo 932, inciso III, do CPC.

Int.

São Paulo, 28 de março de 2025.

MAURICIO VELHO
Relator